



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2086 – DATA 06/05/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 209/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 161/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, o servidor **NAILTON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 60.002.277-7, Intérprete de Libras, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 23.07.2018, lotado na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 210/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE exonerar**, a pedido, **ROSANA FERNANDES FALCÃO**, do cargo de **Diretora do Departamento de Ensino**, da **Secretaria Municipal de Educação**, símbolo DA-1.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.622, DE 05 DE MAIO DE 2022.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
05.0521	09.122.0004.2018	3.1.90.13	0003	20.000,00
05.0521	09.122.0004.2018	3.3.90.14	0003	3.000,00
05.0521	09.122.0004.2018	3.3.90.30	0003	10.000,00
05.0521	09.122.0004.2018	3.3.90.36	0003	30.000,00
05.0521	09.122.0004.2018	3.3.90.39	0003	20.000,00
			TOTAL	83.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
05.0521	09.272.0058.2019	3.1.90.01	0003	83.000,00
			TOTAL	83.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 013-2022 – TOMADA DE PREÇO 004-2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Controladoria, ARFES e DGCC. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** 02/05/2022. **VENCEDORA:** FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELI. **VALOR:** R\$ 219.101,52. Feira de Santana, 05/05/2022 – **Victor Braz da Silva Azevedo** - Diretor-Presidente da ARFES.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 013-2022 – TOMADA DE PREÇO 004-2022

CONTRATO: 01-2022-0231C. **CONTRATANTE:** AGENCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma da Controladoria, ARFES e DGCC. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/05/2022. **VALOR:** 219.101,52. Feira de Santana, 05/05/2022 – **Victor Braz da Silva Azevedo** - Diretor-Presidente da ARFES.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 126-2021 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL 005-2021

OBJETO: Contratação integrada de empresa ou consórcio de empresas de engenharia para a execução da reforma e ampliação de seis escolas municipais, incluindo a elaboração de projetos executivos de arquitetura e projetos complementares de engenharia. **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO:** 02/05/2022. **VENCEDOR:** CONSÓRCIO METRO/PCL. **VALOR:** R\$ 29.826.180,85. Feira de Santana, 05/05/2022 – **Anaci Bispo Paim** – Gestora do FME.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 126-2021 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL 005-2021

CONTRATO: 108-2022-09C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **CONTRATADO:** CONSÓRCIO METRO/PCL. **OBJETO:** Contratação integrada de empresa ou consórcio de empresas de engenharia para a execução da reforma e ampliação de seis escolas municipais, incluindo a elaboração de projetos executivos de arquitetura e projetos complementares de engenharia. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/05/2022. **VALOR:** R\$ 29.826.180,85. Feira de Santana, 05/05/2022 – **Anaci Bispo Paim** – Gestora do FME.

COMUNICADO - LICITAÇÃO 126-2021 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC PRESENCIAL 005-2021 – ORÇAMENTO BÁSICO – SUBITEM 20.4 DO EDITAL.

OBJETO: Contratação integrada de empresa ou consórcio de empresas de engenharia para a execução da reforma e ampliação de seis escolas municipais, incluindo a elaboração de projetos executivos de arquitetura e projetos complementares de engenharia. **ORÇAMENTO BÁSICO:** R\$ 30.652.565,79. Feira de Santana, 05/05/2022 – **Jacicleide Gomes dos Santos** – Presidente da CPL do RDC.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86-2022-12D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** M E B SERVICOS E LOCACOES LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.031,70 (sete mil e trinta e um reais e setenta centavos). **Amparo legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 03/05/2022. Antonio Carlos borges Dos Santos Júnior** – Secretário Municipal.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87-2022-12D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE COLUNA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** SOUZA OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS EIRELLI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **Amparo legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 03/05/2022. Antonio Carlos borges Dos Santos Júnior – Secretario Municipal.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88-2022-12D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E ITENS PARA HIGIENE, PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS À IMIGRANTES, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PORTARIA MC 723 DE 21/12/21. **Contratada:** EVOLUTION COMERCIO E SERVICOS EIRELI **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.609,60 (cinco mil e seiscentos e nove reais e sessenta centavos). **Amparo legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 02/05/2022. Antonio Carlos borges Dos Santos Júnior – Secretario Municipal.**

PORTARIA

PORTARIA INDIVIDUAL Nº 426/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 053/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **ALDINEIA DA SILVA SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.031.756-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença-Prêmio**, relativa aos **períodos aquisitivos 2015/2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SEDESO Nº 012/2022

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o servidor **WALTER BASTOS SILVA FILHO**, matrícula nº 010048971, Chefe da Divisão Financeira, para responder, interinamente pela Diretoria do Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social, em virtude das férias da Diretora Eliete Dias de Almeida, matrícula 600045248, símbolo DA-1, no período de 02/05/2022 até 31/05/2022, na forma do art. 49 da Lei Complementar nº 01/94.

Feira de Santana-BA, 05 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE Nº. 57/2022

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.679/2021 DA PORTARIA 132/2021.

O Secretário de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, atendendo ao previsto no art. 201 e seguintes da Lei Complementar 01/94, **FAZ SABER:**

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 11.679/2021, **instaurado através da Portaria SMS nº 132/2021;**

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar de nº 11.679/2021;

Considerando a ratificação pela Procuradoria Geral do Município, nos autos às fls. 48/49 do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.679/2021, **RESOLVE:**

Dar ciência do acolhimento do relatório conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.679/2021, **instituída e nomeada através da Portaria nº 132/2021**, publicada no Diário Oficial no dia 17 de junho de 2021, **restando apurado a inexistência do fato e negativa da autoria por parte da servidora R. F. P. matrícula nº 08.033.903-9, não sendo enquadrado nas hipóteses contempladas nos artigos 144 e 158 da Lei Complementar 01/94.**

Em decorrência da não configuração do recebimento indevido do Auxílio Emergencial referente à Lei Federal nº 13.982/2020, bem como o reconhecimento da inocência da servidora, deverão ser observadas as providências constantes no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo de nº 11.679/2021, onde também se reconheceu a boa-fé dessa, que não solicitou o mencionado benefício, vez que fora auferido devido a irregularidades no CadÚnico, sendo o importe posteriormente devolvido.

Dessa forma determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar sob protocolo nº 11.679/2021, instituído pela Portaria SMS nº 132/2021.

Feira de Santana, 05 de abril de 2022.

MARCELO MONCORVO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





PORTARIA DE Nº. 58/2022

**PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO EXARADO NOS AUTOS DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.658/2021
DA PORTARIA 118/2021.**

O Secretário de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, atendendo ao previsto no art. 201 e seguintes da Lei Complementar 01/94, **FAZ SABER:**

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 11.658/2021, **instaurado através da Portaria SMS nº 118/2021;**

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar de nº 11.658/2021;

Considerando a ratificação pela Procuradoria Geral do Município, nos autos às fls. 44/45 do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.658/2021, **RESOLVE:**

Dar ciência do acolhimento do relatório conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.658/2021, **instituída e nomeada através da Portaria nº 118/2021**, publicada no Diário Oficial no dia 17 de junho de 2021, **restando apurado a inexistência do fato e negativa da autoria por parte da servidora E. S. S. F., matrícula nº 08.033.268-9, não sendo enquadrado nas hipóteses contempladas nos artigos 144 e 158 da Lei Complementar 01/94.**

Em decorrência da não configuração do recebimento indevido do Auxílio Emergencial referente à Lei Federal nº 13.982/2020, bem como o reconhecimento da inocência da servidora, deverão ser observadas as providências constantes no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo de nº 11.658/2021, onde também se reconheceu a boa-fé dessa, que não solicitou o mencionado benefício, vez que fora auferido devido a irregularidades no CadÚnico, sendo o importe posteriormente devolvido.

Dessa forma determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar sob protocolo nº 11.658/2021, instituído pela Portaria SMS nº 118/2021.

Feira de Santana, 05 de abril de 2022.

MARCELO MONCORVO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





PORTARIA DE Nº. 30/2022

**PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO EXARADO NOS AUTOS DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.648/2021 DA
PORTARIA 115/2021.**

O Secretário de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, atendendo ao previsto no art. 201 e seguintes da Lei Complementar 01/94, **FAZ SABER:**

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.648/2021, **instaurado através da Portaria SMS nº 115/2021;**

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.648/2021;

Considerando a ratificação pela Procuradoria Geral do Município, nos autos às fls. 43/44 do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.648/2021, **RESOLVE:**

Dar ciência do acolhimento do relatório conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.648/2021, **instituída e nomeada através da Portaria nº 115/2021**, publicada no Diário Oficial no dia 17 de junho de 2021, **restando apurado a inexistência do fato e negativa da autoria por parte do servidor E. A. J., matrícula nº 08.034.993-1, não sendo enquadrado nas hipóteses contempladas nos artigos 144 e 158 da Lei Complementar 01/94.**

Em decorrência da não configuração do recebimento indevido do Auxílio Emergencial referente à Lei Federal nº 13.982/2020, bem como o reconhecimento da inocência do servidor, deverão ser observadas as providências constantes no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo de nº 11.648/2021, onde também se reconheceu a boa-fé desse, que não solicitou o mencionado benefício, vez que fora auferido devido a irregularidades no CadÚnico, sendo o importe posteriormente devolvido.

Dessa forma, determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar sob protocolo nº 11.648/2021, instituído pela Portaria SMS nº 115/2021.

Feira de Santana, 08 de março de 2022.

MARCELO MONCORVO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





PORTARIA DE Nº. 60/2022

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 17.861/2021 DA PORTARIA 144/2021.

O Secretário de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, atendendo ao previsto no art. 201 e seguintes da Lei Complementar 01/94, **FAZ SABER:**

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.861/2021, **instaurado através da Portaria SMS nº 144/2021;**

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.861/2021;

Considerando a ratificação pela Procuradoria Geral do Município, nos autos às fls. 42/43 do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.861/2021, **RESOLVE:**

Dar ciência do acolhimento do relatório conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.861/2021, **instituída e nomeada através da Portaria nº 144/2021**, publicada no Diário Oficial no dia 17 de junho de 2021, **restando apurado a inexistência do fato e negativa da autoria por parte da servidora A. R. P. F. B., matrícula nº 08.000.039-1, não sendo enquadrado nas hipóteses contempladas nos artigos 144 e 158 da Lei Complementar 01/94.**

Em decorrência da não configuração do recebimento indevido do Auxílio Emergencial referente à Lei Federal nº 13.982/2020, bem como o reconhecimento da inocência da servidora, deverão ser observadas as providências constantes no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo de nº 17.861/2021, onde também se reconheceu a boa-fé dessa, que não solicitou o mencionado benefício, vez que fora auferido devido a irregularidades no CadÚnico, sendo o importe posteriormente devolvido.

Dessa forma determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar sob protocolo nº 17.861/2021, instituído pela Portaria SMS nº 144/2021.

Feira de Santana, 12 de abril de 2022.

MARCELO MONCORVO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





PORTARIA DE Nº. 61/2022

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 17.856/2021 DA PORTARIA 142/2021.

O Secretário de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, atendendo ao previsto no art. 201 e seguintes da Lei Complementar 01/94, **FAZ SABER:**

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.856/2021, **instaurado através da Portaria SMS nº 142/2021;**

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.856/2021;

Considerando a ratificação pela Procuradoria Geral do Município, nos autos às fls. 41/42 do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.856/2021, **RESOLVE:**

Dar ciência do acolhimento do relatório conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.856/2021, **instituída e nomeada através da** Portaria nº 142/2021, publicada no Diário Oficial no dia 17 de junho de 2021, **restando apurado a inexistência do fato e negativa da autoria por parte da servidora A. C. S. S., matrícula nº 08.033.181-7, não sendo enquadrado nas hipóteses contempladas nos artigos 144 e 158 da Lei Complementar 01/94.**

Em decorrência da não configuração do recebimento indevido do Auxílio Emergencial referente à Lei Federal nº 13.982/2020, bem como o reconhecimento da inocência da servidora, deverão ser observadas as providências constantes no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo de nº 17.856/2021, onde também se reconheceu a boa-fé dessa, que não solicitou o mencionado benefício, vez que fora auferido devido a irregularidades no CadÚnico, sendo o importe posteriormente devolvido.

Dessa forma determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar sob protocolo nº 17.856/2021, instituído pela Portaria SMS nº 142/2021.

Feira de Santana, 12 de abril de 2022.

MARCELO MONCORVO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





PORTARIA DE Nº. 62/2022

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 17.942/2021 DA PORTARIA 153/2021.

O Secretário de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, atendendo ao previsto no art. 201 e seguintes da Lei Complementar 01/94, **FAZ SABER:**

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.942/2021, **instaurado através da Portaria SMS nº 153/2021;**

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.942/2021;

Considerando a ratificação pela Procuradoria Geral do Município, nos autos às fls. 41/42 do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.942/2021, **RESOLVE:**

Dar ciência do acolhimento do relatório conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.942/2021, **instituída e nomeada através da Portaria nº 153/2021**, publicada no Diário Oficial no dia 17 de junho de 2021, **restando apurado a inexistência do fato e negativa da autoria por parte da servidora F. G. L. S., matrícula nº 08.031.097-8, não sendo enquadrado nas hipóteses contempladas nos artigos 144 e 158 da Lei Complementar 01/94.**

Em decorrência da não configuração do recebimento indevido do Auxílio Emergencial referente à Lei Federal nº 13.982/2020, bem como o reconhecimento da inocência da servidora, deverão ser observadas as providências constantes no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo de nº 17.942/2021, onde também se reconheceu a boa-fé dessa, que não solicitou o mencionado benefício, vez que fora auferido devido a irregularidades no CadÚnico, sendo o importe posteriormente devolvido.

Dessa forma determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar sob protocolo nº 17.942/2021, instituído pela Portaria SMS nº 153/2021.

Feira de Santana, 12 de abril de 2022.

MARCELO MONCORVO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





PORTARIA DE Nº. 63/2022

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 17.857/2021 DA PORTARIA 143/2021.

O Secretário de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, atendendo ao previsto no art. 201 e seguintes da Lei Complementar 01/94, **FAZ SABER:**

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.857/2021, **instaurado através da Portaria SMS nº 143/2021;**

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.857/2021;

Considerando a ratificação pela Procuradoria Geral do Município, nos autos às fls. 49/50 do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.857/2021, **RESOLVE:**

Dar ciência do acolhimento do relatório conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.857/2021, **instituída e nomeada através da Portaria nº 143/2021**, publicada no Diário Oficial no dia 17 de junho de 2021, **restando apurado a inexistência do fato e negativa da autoria por parte da servidora A. C. S. M. P., matrícula nº 08.032.148-4, não sendo enquadrado nas hipóteses contempladas nos artigos 144 e 158 da Lei Complementar 01/94.**

Em decorrência da não configuração do recebimento indevido do Auxílio Emergencial referente à Lei Federal nº 13.982/2020, bem como o reconhecimento da inocência da servidora, deverão ser observadas as providências constantes no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo de nº 17.857/2021, onde também se reconheceu a boa-fé dessa, que não solicitou o mencionado benefício, vez que fora auferido devido a irregularidades no CadÚnico, sendo o importe posteriormente devolvido.

Dessa forma determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar sob protocolo nº 17.857/2021, instituído pela Portaria SMS nº **143/2021**.

Feira de Santana, 18 de abril de 2022.

MARCELO MONCORVO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





PORTARIA DE Nº. 64/2022

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 17.854/2021 DA PORTARIA 141/2021.

O Secretário de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, atendendo ao previsto no art. 201 e seguintes da Lei Complementar 01/94, **FAZ SABER:**

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.854/2021, **instaurado através da Portaria SMS nº 141/2021;**

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.854/2021;

Considerando a ratificação pela Procuradoria Geral do Município, nos autos às fls. 42/43 do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.854/2021, **RESOLVE:**

Dar ciência do acolhimento do relatório conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.854/2021, **instituída e nomeada através da Portaria nº 141/2021**, publicada no Diário Oficial no dia 17 de junho de 2021, **restando apurado a inexistência do fato e negativa da autoria por parte da servidora A. C. D. O., matrícula nº 08.010.013-9, não sendo enquadrado nas hipóteses contempladas nos artigos 144 e 158 da Lei Complementar 01/94.**

Em decorrência da não configuração do recebimento indevido do Auxílio Emergencial referente à Lei Federal nº 13.982/2020, bem como o reconhecimento da inocência da servidora, deverão ser observadas as providências constantes no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo de nº 17.854/2021, onde também se reconheceu a boa-fé dessa, que não solicitou o mencionado benefício, vez que fora auferido devido a irregularidades no CadÚnico, sendo o importe posteriormente devolvido.

Dessa forma determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar sob protocolo nº 17.854/2021, instituído pela Portaria SMS nº 141/2021.

Feira de Santana, 20 de abril de 2022.

MARCELO MONCORVO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA DE Nº. 65/2022

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 17.785/2021 DA PORTARIA 140/2021.

O Secretário de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, atendendo ao previsto no art. 201 e seguintes da Lei Complementar 01/94, **FAZ SABER:**

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.785/2021, **instaurado através da Portaria SMS nº 140/2021;**

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.785/2021;

Considerando a ratificação pela Procuradoria Geral do Município, nos autos às fls. 58/59 do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.785/2021, **RESOLVE:**

Dar ciência do acolhimento do relatório conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.785/2021, **instituída e nomeada através da** Portaria nº 140/2021, publicada no Diário Oficial no dia 17 de junho de 2021, **restando apurado a inexistência do fato e negativa da autoria por parte do servidor A. S. G., matrícula nº 08.031.987-1, não sendo enquadrado nas hipóteses contempladas nos artigos 144 e 158 da Lei Complementar 01/94.**

Em decorrência da não configuração do recebimento indevido do Auxílio Emergencial referente à Lei Federal nº 13.982/2020, bem como o reconhecimento da inocência do servidor, deverão ser observadas as providências constantes no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo de nº 17.785/2021, onde também se reconheceu a boa-fé desse, que não solicitou o mencionado benefício, vez que fora auferido devido a irregularidades no CadÚnico, sendo o importe posteriormente devolvido.

Dessa forma determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar sob protocolo nº 17.785/2021, instituído pela Portaria SMS nº 140/2021.

Feira de Santana, 20 de abril de 2022.

MARCELO MONCORVO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA DE Nº. 66/2022

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.642/2021 DA PORTARIA 114/2021.

O Secretário de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, atendendo ao previsto no art. 201 e seguintes da Lei Complementar 01/94, **FAZ SABER:**

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 11.642/2021, **instaurado através da Portaria SMS nº 114/2021;**

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar de nº 11.642/2021;

Considerando a ratificação pela Procuradoria Geral do Município, nos autos às fls. 45/46 do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.642/2021, **RESOLVE:**

Dar ciência do acolhimento do relatório conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.642/2021, **instituída e nomeada através da** Portaria nº 114/2021, publicada no Diário Oficial no dia 17 de junho de 2021, **restando apurado a inexistência do fato e negativa da autoria por parte do servidor E. S. B., matrícula nº 08.020.015-9, não sendo enquadrado nas hipóteses contempladas nos artigos 144 e 158 da Lei Complementar 01/94.**

Em decorrência da não configuração do recebimento indevido do Auxílio Emergencial referente à Lei Federal nº 13.982/2020, bem como o reconhecimento da inocência do servidor, deverão ser observadas as providências constantes no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo de nº 11.642/2021, onde também se reconheceu a boa-fé desse, que não solicitou o mencionado benefício, vez que fora auferido devido a irregularidades no CadÚnico, sendo o importe posteriormente devolvido.

Dessa forma determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar sob protocolo nº 11.642/2021, instituído pela Portaria SMS nº 114/2021.

Feira de Santana, 20 de abril de 2022.

MARCELO MONCORVO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





PORTARIA DE Nº. 67/2022

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 17.967/2021 DA PORTARIA 162/2021.

O Secretário de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, atendendo ao previsto no art. 201 e seguintes da Lei Complementar 01/94, **FAZ SABER:**

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.967/2021, **instaurado através da Portaria SMS nº 162/2021;**

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.967/2021;

Considerando a ratificação pela Procuradoria Geral do Município, nos autos às fls. 46/47 do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.967/2021, **RESOLVE:**

Dar ciência do acolhimento do relatório conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.967/2021, **instituída e nomeada através da Portaria nº 162/2021**, publicada no Diário Oficial no dia 17 de junho de 2021, **restando apurado a inexistência do fato e negativa da autoria por parte da servidora J. M. S. matrícula nº 08.032.193-9, não sendo enquadrado nas hipóteses contempladas nos artigos 144 e 158 da Lei Complementar 01/94.**

Em decorrência da não configuração do recebimento indevido do Auxílio Emergencial referente à Lei Federal nº 13.982/2020, bem como o reconhecimento da inocência da servidora, deverão ser observadas as providências constantes no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo de nº 17.967/2021, onde também se reconheceu a boa-fé dessa, que não solicitou o mencionado benefício, vez que fora auferido devido a irregularidades no CadÚnico, sendo o importe posteriormente devolvido.

Dessa forma determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar sob protocolo nº 17.967/2021, instituído pela Portaria SMS nº 162/2021.

Feira de Santana, 20 de abril de 2022.

MARCELO MONCORVO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA DE Nº. 68/2022

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 17.966/2021 DA PORTARIA 163/2021.

O Secretário de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, atendendo ao previsto no art. 201 e seguintes da Lei Complementar 01/94, **FAZ SABER:**

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.966/2021, **instaurado através da Portaria SMS nº 163/2021;**

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.966/2021;

Considerando a ratificação pela Procuradoria Geral do Município, nos autos às fls. 46/47 do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.966/2021, **RESOLVE:**

Dar ciência do acolhimento do relatório conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.966/2021, **instituída e nomeada através da Portaria nº 163/2021**, publicada no Diário Oficial no dia 17 de junho de 2021, **restando apurado a inexistência do fato e negativa da autoria por parte da servidora J. A. M. L., matrícula nº 08.032.493-1, não sendo enquadrado nas hipóteses contempladas nos artigos 144 e 158 da Lei Complementar 01/94.**

Em decorrência da não configuração do recebimento indevido do Auxílio Emergencial referente à Lei Federal nº 13.982/2020, bem como o reconhecimento da inocência da servidora, deverão ser observadas as providências constantes no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo de nº 17.966/2021, onde também se reconheceu a boa-fé dessa, que não solicitou o mencionado benefício, vez que fora auferido devido a irregularidades no CadÚnico, sendo o importe posteriormente devolvido.

Dessa forma determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar sob protocolo nº 17.966/2021, instituído pela Portaria SMS nº 163/2021.

Feira de Santana, 20 de abril de 2022.

MARCELO MONCORVO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA DE Nº. 69/2022

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 17.963/2021 DA PORTARIA 160/2021.

O Secretário de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, atendendo ao previsto no art. 201 e seguintes da Lei Complementar 01/94, **FAZ SABER:**

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.963/2021, **instaurado através da Portaria SMS nº 160/2021;**

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.963/2021;

Considerando a ratificação pela Procuradoria Geral do Município, nos autos às fls. 46/47 do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.963/2021, **RESOLVE:**

Dar ciência do acolhimento do relatório conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.963/2021, **instituída e nomeada através da Portaria nº 160/2021**, publicada no Diário Oficial no dia 17 de junho de 2021, **restando apurado a inexistência do fato e negativa da autoria por parte da servidora J. F. S. M., matrícula nº 08.000.197-9 , não sendo enquadrado nas hipóteses contempladas nos artigos 144 e 158 da Lei Complementar 01/94.**

Em decorrência da não configuração do recebimento indevido do Auxílio Emergencial referente à Lei Federal nº 13.982/2020, bem como o reconhecimento da inocência da servidora, deverão ser observadas as providências constantes no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo de nº 17.963/2021, onde também se reconheceu a boa-fé dessa, que não solicitou o mencionado benefício, vez que fora auferido devido a irregularidades no CadÚnico, sendo o importe posteriormente devolvido.

Dessa forma determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar sob protocolo nº 17.963/2021, instituído pela Portaria SMS nº 160/2021.

Feira de Santana, 25 de abril de 2022.

MARCELO MONCORVO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





PORTARIA DE Nº. 70/2022

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 17.872/2021 DA PORTARIA 145/2021.

O Secretário de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, atendendo ao previsto no art. 201 e seguintes da Lei Complementar 01/94, **FAZ SABER:**

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.872/2021, **instaurado através da Portaria SMS nº 145/2021;**

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.872/2021;

Considerando a ratificação pela Procuradoria Geral do Município, nos autos às fls. 49/50 do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.872/2021, **RESOLVE:**

Dar ciência do acolhimento do relatório conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.872/2021, **instituída e nomeada através da** Portaria nº 160/2021, publicada no Diário Oficial no dia 17 de junho de 2021, **restando apurado a inexistência do fato e negativa da autoria por parte da servidora A. C. C. matrícula nº 08.032.158-7, não sendo enquadrado nas hipóteses contempladas nos artigos 144 e 158 da Lei Complementar 01/94.**

Em decorrência da não configuração do recebimento indevido do Auxílio Emergencial referente à Lei Federal nº 13.982/2020, bem como o reconhecimento da inocência da servidora, deverão ser observadas as providências constantes no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo de nº 17.872/2021, onde também se reconheceu a boa-fé dessa, que não solicitou o mencionado benefício, vez que fora auferido devido a irregularidades no CadÚnico, sendo o importe posteriormente devolvido.

Dessa forma determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar sob protocolo nº 17.872/2021, instituído pela Portaria SMS nº 145/2021.

Feira de Santana, 25 de abril de 2022.

MARCELO MONCORVO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





PORTARIA DE Nº. 71/2022

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 17.965/2021 DA PORTARIA 161/2021.

O Secretário de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, atendendo ao previsto no art. 201 e seguintes da Lei Complementar 01/94, **FAZ SABER:**

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.965/2021, **instaurado através da Portaria SMS nº 161/2021;**

Considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.965/2021;

Considerando a ratificação pela Procuradoria Geral do Município, nos autos às fls. 45/46 do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.965/2021, **RESOLVE:**

Dar ciência do acolhimento do relatório conclusivo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.965/2021, **instituída e nomeada através da Portaria nº 141/2021**, publicada no Diário Oficial no dia 17 de junho de 2021, **restando apurado a inexistência do fato e negativa da autoria por parte da servidora J. G. C., matrícula nº 08.000.204-0, não sendo enquadrado nas hipóteses contempladas nos artigos 144 e 158 da Lei Complementar 01/94.**

Em decorrência da não configuração do recebimento indevido do Auxílio Emergencial referente à Lei Federal nº 13.982/2020, bem como o reconhecimento da inocência da servidora, deverão ser observadas as providências constantes no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo de nº 17.965/2021, onde também se reconheceu a boa-fé dessa, que não solicitou o mencionado benefício, vez que fora auferido devido a irregularidades no CadÚnico, sendo o importe posteriormente devolvido.

Dessa forma determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar sob protocolo nº 17.965/2021, instituído pela Portaria SMS nº 141/2021.

Feira de Santana, 26 de abril de 2022.

MARCELO MONCORVO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 36, DE 03 DE MAIO DE 2022
(Republicada por incorreção)

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Servidor	Secretaria	Conclusão
010089858	Edna dos Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/06/2022
080001345	Eliana Araujo Santana	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 02/08/2022
010753423	João Fabio Peixinho Costa	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 04/07/2022
010769276	Jomar Homero da Silva	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 23/08/2022
080332249	Joselma Conceição Cazumba	SMS	Readaptação até nova perícia que ocorrerá em 01/08/2022
010737950	Lucilia Bispo Assis Machado	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 03/08/2022

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 03 de maio de 2022.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº 8.666/1993 na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2022**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
028-2022-1123	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - HOSPITAL DA MULHER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	TAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	Licitação Nº 014 -2021 Pregão Presencial Nº 007-2021 Elemento Despesa:3.3.90.30.1200 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050 PARECER Nº. 028/FHFS/2022	Majoração Quantitativa no percentual de 20% (vinte por cento) do CONTRATO Nº 064-2021-1123, perfazendo um montante de R\$ 86.264,70.	19/04/2022

Feira de Santana, 05 de maio de 2022.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº 8.666/1993 na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE MAIO DE 2022**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA /CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
011-2022-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), TIPO COMUM, DE OFRMA PARCELADA PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E UNIDADES PERTENCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	JN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Licitação: Nº. 012-2022 Pregão Presencial.: Nº 002-2022 Elemento Despesa: 3.3.90.30.0200 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 002 VALOR GLOBAL R\$ 119.544,00	Data: 05/05/2022 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos do Art. 140 inciso II, da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>

Feira de Santana, 05 de maio de 2022.

GILBERTE LUCAS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

